



**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA  
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.**

**EDITAL N° 01/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (CPSMAR)** divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo público simplificado destinado a suprir carências temporárias e formar um banco de recursos humanos em conformidade com seu Estatuto.

A logística envolvida nos processos de inscrição, análise de currículos e entrevistas, além da coordenação técnico-administrativa de todo o certame caberá a empresa RH Parente Assessoria e Processamento de Dados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, regido por este Edital, será coordenado e administrado pela **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE ARACATI MUNICIPAL DE ARACATI**, com sede na rua Dragão do Mar, 230, bairro Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, que será assessorada pela empresa RH Parente Assessoria e Processamento de Dados para realização da Seleção, este conduzido por Comissão nomeada para este fim.

1.1.1 A Comissão de Seleção terá competência para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de inscrição, entrevistas e análise de currículo, além de classificação final, permanecendo vigente até que se conclua a seleção.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital, coordenado pela Comissão de Seleção, atenderá à necessidade de interesse público do Consórcio Público de Saúde Microrregião de Aracati, o presente Edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Cronograma de Execução;
- b) ANEXO II - Relação de cargos/ empregos, salários, carga horária e requisitos;
- c) ANEXO III - Etapas do processo seletivo;
- d) ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
- e) ANEXO V - Formulário Padronizado para Análise de Currículo para empregos de nível médio e superior;
- f) ANEXO VI - Critérios para análise curricular para os empregos de nível fundamental;
- g) ANEXO VII - Critérios para análise curricular para os empregos de nível médio e nível superior;
- h) ANEXO VIII - Formulário de Recurso Padronizado;
- i) ANEXO IX - Atribuições de Cargos.

1.3 Uma vez classificados, quando convocados, os profissionais executarão suas atividades e atribuições mediante vínculo celetista, submetendo-se ao regimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3.1 A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a



concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Consórcio Público de Saúde Microrregião de Aracati, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.3.2 Competirá ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Aracati fazer a devida lotação dos cargos em consonância com as necessidades de setores.

1.4 O desconhecimento do conteúdo deste Edital, suas demais publicações e retificações não poderão ser utilizadas como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato, ainda que atue mediante procurador. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações neste instrumento estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção.

1.4.1 É de responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através do site [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br)

1.5 Os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada regulamentada por esse Edital poderão ser lotados nos diversos setores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final e de acordo com a especialidade para a qual foram aprovados, seguindo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse de sua gestão.

1.6 O Banco de Recursos Humanos será de natureza classificatória, sendo excluídos os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas exigidas ou forem desclassificados em quaisquer momentos do processo seletivo em virtude de alguma inobservância de normas estabelecidas neste Edital.

1.7 A relação de cargos/empregos, salários, carga horária e requisitos constam no Anexo II, parte integrante desse Edital.

1.8 A contratação dar-se-á mediante segundo aplicação das da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública Simplificada regulamentada por esse Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrem e, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

2.2 Os candidatos que, no formulário de inscrição, que se declararem com algum tipo de deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em uma relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3 Os candidatos que se declararem deficientes deverão apresentar laudo médico no ato da entrega da documentação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4 A apresentação do laudo e a realização do exame médico que se refere o subitem 2.3 são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com os subitens seguintes.

2.5.1 As pessoas com deficiência, uma vez atendidas às exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/99, sobretudo as dispostas em seu art. 40, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de realização da seleção e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

2.5.2 O candidato com deficiência solicitante de atendimento diferenciado deverá anexar, à ficha de inscrição, o laudo médico com a indicação do tipo de deficiência de que é acometido e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado para o processo seletivo. No requerimento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina.

2.5.3 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de 15 e 16 de fevereiro de 2021, no horário de 8h às 17h, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, localizada na Rua Armando Praça, 805, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará, CEP 62 800-000, com a entrega de respectivos documentos comprobatórios de currículo e experiência conforme solicitado para o cargo.

3.2 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

3.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à organização do Processo de Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 A organização do Processo de Seleção Pública Simplificada não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 3.1 deste Edital.

3.7 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

3.7.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.7.2 Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;



3.7.3 Ter disponibilidade de carga horária;

3.7.4 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme o disposto nos Anexo II deste Edital, devendo o candidato entregar:

- Formulário de análise de currículo e respectivas comprovações (conforme modelo do Anexo V);
- Para os cargos de nível fundamental não será exigido preenchimento de Formulário Padronizado de análise de currículo, mas devem ser entregues comprovações de experiência e capacitação.
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- 01 foto 3X4, recente para todos os cargos/empregos;
- Apresentar os documentos originais para verificação de autenticidade da cópia ou cópia autenticada: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Identidade Profissional (para profissões regulamentadas), Comprovante de Endereço atualizado.
- As pessoas declaradas com algum tipo de deficiência devem apresentar o laudo médico, dentro do prazo de validade de 90 dias.

**3.8** A inscrição do candidato implicará por parte do candidato:

- a) no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) o compromisso de preencher todos os requisitos exigidos para a contratação;
- c) em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para o cargo/emprego, desempenhando suas funções de forma adequada em local de trabalho que lhe for destinado pela gestão do Consórcio.

**3.9** A não entrega de algum dos documentos acima citados implicará a desclassificação automática do candidato.

**3.10** As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada de cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

**3.11** O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**3.12** O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

**3.13** Se for constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

**3.14** São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.505/1997, carteiras profissionais expedidas pelos conselhos de



classe que, por Lei Federal têm validade como documento de identificação.

**3.15** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.16** A inscrição do candidato proceder-se-á de:

3.16.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme os dispostos nos Anexos IV deste Edital, sem emendas e/ou rasuras, sendo necessário dispor de uma foto 3x4 para todos os cargos.

3.16.2 Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia autenticada ou do documento de identidade do candidato.

**3.17** Para análise curricular é de responsabilidade do candidato, à cargos de nível médio e superior, o preenchimento do formulário padronizado (Anexo V), além da apresentação dos respectivos documentos que comprovem experiência e títulos requeridos.

**3.18** Não será aceita a apresentação de documentos após o ato de inscrição, com destaque os documentos comprobatórios relativos a experiência e cursos complementares de aperfeiçoamento.

3.18.1 Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e /ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.18.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição para a seleção. Em caso de mais de uma inscrição o candidato será automaticamente excluído da seleção.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

**4.1** A Seleção Simplificada efetivar-se-á em duas etapas classificatórias, sendo a definição das etapas por cargo apresentada no ANEXO III deste Edital.

4.1.1 A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos no somatório das etapas, conforme discrimina o ANEXO III.

**4.2** A Seleção compreenderá o desenvolvimento de 2 (duas) etapas conforme segue:

**4.2.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR:** análise do currículo para candidatos de inscrições deferidas, visando avaliação da capacidade profissional em termos de títulos, formações e experiências no âmbito das atribuições do cargo.

**4.2.3 ETAPA ENTREVISTA:** de caráter classificatório, será composta por entrevistas realizadas individualmente com os candidatos classificados.

**4.2.4** Para entrada em qualquer dos locais de realização de etapas do processo seletivo simplificado em nenhuma hipótese será permitida entrada sem apresentação de documento original com foto, mesmo que o candidato esteja de posse de cópia autenticada e máscara de proteção facial, sendo o candidato impedido de participar da etapa.

4.2.4.1 Serão considerados documentos de identificação para ingresso nos locais de realização das Etapas: carteiras expedidas pelo Ministério Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de Reservista, carteira funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

4.2.4.2 Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.2.4.3 É vedado o ingresso de candidatos em local de entrevista portando arma e/ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, ipad, iphone, receptores ou gravadores etc.) ou sem uso de máscara de proteção facial.

4.2.4.4 É vedada a consulta de livros, anotações impressas ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta de livros, manuais, apostilas ou outros documentos quando da realização da prova objetiva.

**4.3** Acarretará a eliminação do candidato quando da Entrevista:

- a) Burlar ou tentar desrespeitar as normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- b) Ser surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para o desenvolvimento da entrevista;
- c) Comunicar ou tentar comunicação oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a entrevista;
- d) Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente durante a realização da entrevista, bem como perturbar, de qualquer modo dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- e) Praticar falsidade ideológica a qualquer momento do certame;
- f) Proceder a falsa identificação pessoal;
- g) Ter o candidato se utilizando de processos ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, se constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial;
- h) Retirar a máscara de proteção facial durante a realização da entrevista;
- i) Não será permitido o candidato fumar no recinto.

**4.4** Não haverá prorrogação do tempo previsto para cada entrevista.

## 5 DA ETAPA ANÁLISE CURRICULAR

**5.1** Os candidatos participantes do processo de seleção simplificada para os cargos/empregos de nível médio e superior, estabelecidos neste Edital deverão além da ficha de inscrição preencher, imprimir, datar e assinar o Formulário Padronizado de Análise Curricular, constantes nos Anexo V deste Edital.



5.1.1 Os documentos comprobatórios do Formulário Padronizado de Análise Curricular deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceito a entrega parcial destes. A falta de algum documento poderá implicar em desclassificação do candidato.

5.1.2 Na análise curricular serão atribuídos pontos de acordo com a pontuação descrita nos Anexos VI e VII desse edital.

5.1.3 Não será aceita a entrega dos documentos após o prazo estabelecido no Edital.

5.1.4 Os Cursos Complementares de Aperfeiçoamento na Área de atuação do cargo representam critério para análise curricular, sendo possível o candidato apresentar diferentes cursos para obter sua pontuação, desde que esses tenham carga horária mínima de 4 horas/aula.

**5.2** Ao Formulário Padronizado de Análise Curricular devem ser anexadas:

- a) Cópias dos títulos e autenticadas em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais para verificação autenticidade de cópias, bem como entrega de documentos originais.
- b) Cópias de Declaração ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho originais ou cópias autenticadas em cartório ou no local de inscrição de acordo com a apresentação de documentos originais para verificação autenticidade de cópias, bem como entrega de documentos originais.

**5.3** Caso não seja comprovada a escolaridade necessária exigida em Edital para o cargo, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**5.4.** O desenvolvimento das atividades inerentes às etapas de análise curricular e entrevistas caberá à empresa RH Parente.

5.4.1 Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br), mediante exposição da relação nominal de candidatos com exposição de pontuações alcançadas e situações ao longo do processo de seleção.

## 6 DA ETAPA ENTREVISTA

**6.1** A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, de aprofundar sobre suas competências, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho das atribuições inerentes a cada um dos cargos participantes desta seleção.

6.1.1 Todos os candidatos participarão da entrevista, sendo sua ausência motivo de eliminação.

**6.2** Para os cargos/ empregos serão levados em consideração os aspectos relacionados abaixo na Entrevista:

- a) Aspecto 1: Domínio de conhecimento na área de atuação do cargo pretendido
- b) Aspecto 2: Perfil profissional
- c) Aspecto 3: Resolutividade em situações ou eventos inerentes as atribuições do cargo.

## 7 DOS RECURSOS



**7.1** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nas datas estabelecidas no cronograma conforme Anexo I, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo da sede CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE ARACATI, bem como em locais de amplo acesso público e no site [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br)

**7.2** Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

**7.3** Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**7.4** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este será republicado com as alterações necessárias.

## 8 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

**8.1** O prazo de validade dessa seleção será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de homologação da Seleção Pública no Site [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período.

## 9 DO RESULTADO FINAL

**9.1** A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota das etapas compreendidas para seu cargo/ emprego.

**9.2** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a Nota Final (NF).

**9.3** Se ocorrer empate na classificação final prevalecerá sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior número de pontos total da Entrevista;
- b) Maior número de pontos na Análise Curricular;
- c) Tiver maior idade.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadã portuguesa a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) apresentar o diploma ou certificado (cópia autenticada em cartório) da qualificação exigida para o cargo.





## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, o resultado da Seleção publicado no Site [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br).

**11.2** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**11.3** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**11.4** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

**11.5** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati e publicado no site [www.cpsmar.ce.gov.br](http://www.cpsmar.ce.gov.br) em locais de amplo acesso público, no qual constarão as relações de candidatos classificados.

**11.6** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase ou tempo, anulando todos os atos dele decorrentes.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati,

Aracati-CE, em 11 de fevereiro de 2021.

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
*PRESIDENTE*

*Alcides*  
Proc. Antárctica  
0AB/CE 15814